

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (REDE)
CURSO DE DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 12/09/2023)

Edital nº 01/2023

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, associada à UFPE, torna público o presente Edital, torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido doutorado em rede, para o semestre 2024.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/prodema> e <https://www.ufpe.br/propg>.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Doutorado em questão se exige ao candidato o mestrado em qualquer área de conhecimento, e realizados em instituições reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 20 e 30 de outubro de 2023, até as 23:59h.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento, em Associação Plena em Rede – Centro de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. Vagas

2.1 São disponibilizadas 09 vagas para o Curso de Doutorado PRODEMA, conforme discriminado na Relação das Vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa por IES, em anexo deste edital.

2.2 Os(as) candidatos(as) que optarem por vagas de ação afirmativa ou do Programa Institucional de capacitação interna concorrerão entre si em cada categoria, sendo a sua classificação por sublinha de pesquisa.

2.3 Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 2.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

2.4 30% do total das vagas são para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência, segundo os parâmetros da Portaria Normativa (Gabinete do Reitor/ UFPE) nº 06, de 29 de março de 2021 (Ações Afirmativas).

Quadro de Vagas Atualizado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE	
Até 09 (nove) vagas, mais 01 (uma) adicional destinada exclusivamente a servidor(a) da UFPE. Em caso de não preenchimento, a vaga ofertada para servidor(a) não poderá ser remanejada.	
Linha de Pesquisa: Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa

01	Requalificação Urbanística
01	Impacto dos Microplásticos nos ecossistemas
01	Vegetação e impactos ambientais, percepção das comunidades e utilização sustentável.
Linha de Pesquisa: Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
02	Gestão, planejamento e políticas socioambientais
Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável	
No de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Sensoriamento remoto aplicado à análise socioambiental
02	Modelagem de sistemas ambientais
01	Manejo e Conservação do Solo

3 – Documentação para a inscrição:

3.1 - Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e enviar a documentação descrita abaixo (item 3.1.1) da seguinte forma:

i) No período entre os dias 20 e 30 de outubro de 2023, aberto para as inscrições, colocar toda documentação digitalizada através do portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) até as 23:59 horas do dia 30/10/2023.

ii) A apresentação da documentação seguirá o Decreto (Presidência da República) nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

3.1.1. Os documentos a serem enviados pelo portal público de processos seletivos do SIGAA, no ato da inscrição:

a) ficha de Inscrição preenchida, através do portal público de processo seletivo no SIGAA;

b) Cópias das documentações digitalizadas de: cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte; 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

c) Diploma de mestrado digitalizado emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, acompanhado dos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do curso, até a data de realização da matrícula. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Pós-Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A autenticação dos diplomas estrangeiros, exigida neste item, é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

d) Os (As) Candidatos(as) devem apresentar declaração de ciência de pedido de inscrição condicionada devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e cujo modelo encontra-se disponível em anexo deste edital.

e) Curriculum Vitae (no modelo adotado pelo Programa);

f) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 30/10/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

3.1.2 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

3.1.3 - No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

3.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico prodemaufpe.selecaodoutorado@ufpe.br

3.1.5 A solicitação de inscrição pelo(a) candidato(a) implicará em aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Terá a sua solicitação de inscrição cancelada o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua solicitação de inscrição.

3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição, nem serão recebidos documentos que não sejam encaminhados de acordo com o disposto neste edital, ou após a data definida para o fim das solicitações de inscrição.

3.1.7 Os (As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição, após o prazo definido em Edital para encaminhar a solicitação de inscrição.

3.1.8 O Curso não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9 Para as vagas destinadas a servidores(as), os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração funcional fornecida pelo Órgão/Departamento de Administração de Pessoal da instituição.

3.1.10 O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão: a) Indicar esta necessidade no Formulário de Inscrição, b) Acrescentar a documentação o laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatos(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes. c) A Comissão de Seleção e Avaliação analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2 – Além dos documentos indicados em 3.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

3.2.1. Projeto de pesquisa;

(a) Modelo e normas encontram-se nos anexos deste edital. Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa. Projetos com identificação do(a) candidato(a) acarretarão indeferimento do pedido de inscrição e eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

(b) O projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e sua respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas na “Relação das vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa do Programa” em anexo deste edital.

3.2.2. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos pelas instruções acima implicará no indeferimento da inscrição.

3.2.3. Não será permitido substituir ou inserir quaisquer documentos após o período de solicitação de inscrição.

3.2.4. Cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissões de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição

4- Exame de Seleção e Admissão.

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pela Coordenação, com aprovação do Colegiado, formada pelos seguintes membros: Ana Lucia Bezerra Candeias, Claudio Jorge Moura de Castilho, Josicleda Domiciano Galvincto (presidente), Maria do Socorro Bezerra de Araújo, Rejane Magalhaes de Mendonca Pimentel Weronica Meira de Souza, membros permanentes do Colegiado, composição divulgada no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site www.ufpe.br/prodema.

4.1. O processo seletivo constará de 06 (seis) etapas, cujas avaliações receberão notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando apenas uma casa decimal.

4.2. O(a) candidato(a) eliminado(a) em uma etapa não terá acesso às etapas seguintes, e não participará do processo seletivo.

4.3. Será excluído(a) da seleção, em qualquer etapa, o(a) candidato(a) que:

4.3.1. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.3.2. Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;

4.3.3. Apresentar qualquer documento ilegível ou corrompido que impeça a leitura e/ou a visualização pela comissão de seleção;

4.3.4. Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

4.4 – A Seleção para o Doutorado constará de:

1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas (Caráter eliminatório)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição: sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Caráter eliminatório)

Consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, conforme critérios apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Valor Máximo
1 Abordagem interdisciplinar do projeto na Área de Ciências Ambientais.	1,0
2 Adequação do projeto de pesquisa para o desenvolvimento na linha e sublinha de pesquisa selecionada.	1,0
3 Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas do projeto de tese.	1,0
4 Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos.	1,0
5 Referencial teórico atualizado e pertinente com os objetivos propostos e a metodologia.	2,0
6 Metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos.	2,0

7 Referências atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT.	1,0
8 Consistência nas etapas do cronograma.	0,5
9. Originalidade da proposta	0,5
Total:	10,0

i) A não observância às normas e formatos, incluindo limite de até 15 (quinze) páginas (incluindo referências), implicarão na eliminação do(a) candidato(a).

ii) Casos de plágio detectados no projeto apresentado serão julgados pela Comissão e implicarão na eliminação do(a) candidato(a).

iii) Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3ª Etapa – Apresentação do Projeto de Pesquisa (Caráter eliminatório):

i) A defesa do projeto de pesquisa poderá ser realizada através de videoconferência ou presencial. O (A) candidato (a) deverá optar no ato da inscrição. A comissão irá informar os horários e o local da apresentação dos (as) candidatos (as) que optarem por apresentação presencial e o link da sala virtual (meet) para os (as) que optarem por videoconferência e será divulgado no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site www.ufpe.br/profciamb.

ii) Consistirá na avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) no ato de sua solicitação de inscrição, com base em apresentação oral de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição por banca examinadora de até 15 (quinze) minutos.

iii) Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

iv) Os indicadores de avaliação estão estabelecidos a seguir:

CrITÉRIOS de Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa	Valor Máximo
1 Estrutura de apresentação (opção em Power Point/ Outros)	1,0
2 Interdisciplinaridade da proposta	2,0
3 Domínio dos aspectos teórico-metodológicos	5,0
4 Objetividade e exequibilidade	2,0
Total:	10,0

4ª Etapa - Análise do Currículo Lattes comprovado (Caráter classificatório)

Consistirá na contabilização dos pontos obtidos de acordo com a pontuação no Quadro de Pontuação, nos arquivos apresentados no momento da inscrição à Comissão de Seleção. A nota será definida com base nos cálculos apresentados no Anexo VI.

QUADRO DE PONTUAÇÃO/ Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq)

ITENS DE AVALIAÇÃO (Comprovante)	PONTUAÇÃO	LIMITE	TOTAL 1,2
Capítulo de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo) 3,4	1,0 ponto por capítulo	5,0 pontos	
Autoria e/ou Organização de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto)	2,0 pontos por livro	10,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A1 ou com JCR > 3,800 (duas primeiras páginas do artigo)	10,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A2 JCR entre 2,500 e 3,799 (duas primeiras páginas do artigo)	8,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A3 ou JCR entre 1,300 e 2,499 (duas primeiras páginas do artigo)	6,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A4 ou JCR entre 0,001 e 1,299 (duas primeiras páginas do artigo)	4,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico ISSN com QUALIS B1, B2, B3 ou B4 (duas primeiras páginas do artigo)	1,0 ponto por trabalho	5,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico ISSN com QUALIS C ou sem registro no QUALIS (duas primeiras páginas do artigo)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (duas primeiras páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Resumos simples publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	1,0 ponto	
Patente outorgada ou concedida (declaração de outorga/concessão)	10 pontos por patente	Sem limites	
Patente depositada (registro no INPI)	2,0 pontos por patente	4,0 pontos	
Orientador(a) principal de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação ou especialização (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET (declaração ou certificado de orientação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por banca	2,0 pontos	
Participação em bancas de concurso público (Portaria com ato de nomeação da banca)	1,0 ponto por banca	3,0 pontos	
Experiência Profissional de docência em ensino superior e EBTT (declaração de disciplinas ministradas)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	
Experiência Profissional na área de Ciências Ambientais ou correlatas (contrato de trabalho)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	

Observações:

- 1.O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente ao do(a) primeiro(a) colocado(a).
2. Serão pontuados somente as informações contidas no Curriculum Lattes na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovados;
- 3.Serão considerados no máximo dois (02) capítulos para cada obra;
4. Trabalhos publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN

5ª Etapa - Heteroidentificação (etapa eliminatória para os(as) candidatos(as) optantes)

Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados(as) até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE,. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFPE, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

6ª Etapa – Resultado do Processo Seletivo

Consistirá na consolidação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) em todas as etapas anteriores. O cálculo da Nota Final classificatória se dará por meio da seguinte fórmula:

$$NF = ((PP \times 4) + (AP \times 4) + (CL \times 2)) / 10$$

em que:

NF = Nota Final

PP = Nota do Projeto de Pesquisa

AP = Apresentação do Projeto de Pesquisa

CL = Nota do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq)

As notas finais, especificamente, serão consideradas com duas casas decimais.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste edital deverão comprovar proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras de acordo com os prazos definidos em regimento do curso.

Evento	Data	Quem realiza
1ª Etapa		
Solicitação de inscrições	02 a 30/10/2023	Candidato
1ª etapa- Homologação das inscrições solicitadas	31/10/2023	PPG
Prazo recursal da 1ª etapa	01 a 06/11/2023	Candidato
Resposta aos recursos (1ª Etapa)	07/11/2023	PPG
2ª Etapa		
2ª etapa- Avaliação dos projetos de pesquisa	08 a 10/11/2023	Comissão
Resultado dos projetos de pesquisa	13/11/2023	Comissão
Prazo recursal da 1ª etapa	14 a 17/11/2023	Candidato
Resposta aos recursos (2ª Etapa)	20/11/2023	Comissão
3ª Etapa		
3ª etapa- Divulgação da agenda de arguições	20/11/2023	PPG
Apresentação dos projetos de pesquisa	22 a 24/11/2023	Candidato

Divulgação do resultado da 3ª Etapa	27/11/2023	Comissão
Prazo recursal da 3ª etapa	28/11 a 30/11/2023	Candidato
Resposta aos recursos (3ª Etapa)	01/12/2023 – até 12h	Comissão
4ª Etapa		
4ª etapa- Análise do Currículo Lattes	01/12/2023	Comissão
Divulgação do resultado da 4ª Etapa	01/12/2023 – até 23h59	PPG
Prazo recursal da 4ª etapa	04 a 06/12/2023	Candidato
Resposta aos recursos (4ª Etapa)	07/12/2023	Comissão
5ª Etapa		
5ª etapa - Heteroidentificação	12/12/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da 5ª Etapa	13/12/2023	PPG
Prazo recursal da 5ª Etapa	14/12/2023	Candidato
Resposta aos recursos (5ª Etapa)	15/12/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
6ª Etapa		
Resultado Final do processo seletivo	18/12/2023	PPG
Prazo recursal da 6ª etapa	19/12/2023 a 04/01/2024	Candidato
Resposta aos recursos (5ª Etapa)	10/01/2024	PPG
Matrícula institucional e Início das Aulas	Conforme Calendário acadêmico de UFPE	Candidato

4 - Resultado

4.1 - O Resultado do Processo Seletivo será apresentado em ordem decrescente da nota final obtida, observando o limite de vagas por linha e sublinhas de pesquisa previstas no edital, contendo a indicação de: “Aprovado(a) e Classificado(a)”, “Aprovado(a) e Não Classificado(a)” ou “Reprovado(a)”.

4.2 - Caso haja coincidência de pontuação entre dois(uas) ou mais candidatos(a) , o desempate será feito por meio dos seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade: 1 - Idade mais elevada; 2 - Renda inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um(a) candidato(a) com renda inferior à indicada; 3 -Apresentação do Projeto de Pesquisa; 4 – Curriculum *Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq); 5 – Projeto de Pesquisa.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* eletrônico <https://www.ufpe.br/prodema>.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora (ou Colegiado), no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 09 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa e sublinhas, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 30% de vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 - O preenchimento de 09 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas das Linhas de Pesquisa e sublinhas escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 - A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas a quem for aprovado(a). A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das demais normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas

remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações e realização das provas: Secretaria do PRODEMA (CFCH) e <https://www.ufpe.br/prodema>.

9.2 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas avaliações.

9.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/prodema.

9.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 16 de outubro de 2023.

JARCILENE SILVA DE ALMEIDA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – CFCH

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.101319/2023-39

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Desenvolvimento e Meio Ambiente (rede) da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura